

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO – III

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, REFERENTE AO REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário- financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

CONSIDERANDO a correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;***
- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.***

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Desta forma, para o **exercício financeiro de 2026**, com base na Lei Orçamentária anual, temos uma receita corrente líquida projetada para o exercício de no montante de R\$ 539.786.692,98 (**quinhentos e trinta e nove milhões e setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos**) e o total dispendido pelo projeto de lei em questão será de R\$165.000,00 (**cento e sessenta e cinco mil reais**), conforme plano de trabalho apresentado nos autos, correspondendo a **0,0306%** (trezentos e seis décimos de milésimo por cento) da receita corrente líquida previsto para o exercício.

Para o ano de **2027**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estima que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 566.776.027,63 (**quinhentos e sessenta e seis milhões setecentos e setenta e seis mil e vinte e sete reais e sessenta e três centavos**) e o total dispendido pelo projeto de lei em questão será de aproximadamente R\$173.250,00 (**cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais**), considerando um crescimento de **5,00%** (cinco

inteiros por cento), correspondendo a **0,0306%** (trezentos e seis décimos de milésimo por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Para o ano de **2028**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estima que a receita corrente líquida atinja o montante R\$ 595.114.829,01 (**quinhentos e noventa e cinco milhões cento e quatorze mil oitocentos e vinte e nove reais e um centavo**) e o total dispendido pelo projeto de lei em questão será de aproximadamente R\$ 181.912,5 (**cento e oitenta e um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos**) considerando um crescimento de 5,00%, correspondendo a **0,0306%** (trezentos e seis décimos de milésimo por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

ESTIMATIVA DE IMPACTO

ANO	RCL	%
2026	539.786.692,98	0,0306
2027	566.776.027,63	0,0306
2028	595.114.829,01	0,0306

Com relação à previsão orçamentária de dotação para transferência do recurso a título de Subvenções Sociais, conforme Plano de Trabalho em anexo, correspondendo a despesa à conta da **Dotação Orçamentária - Ficha 259 / Fonte de Recurso 166100000000 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social / Elemento de Despesa 33504300000 - Subvenções Sociais.**

Finalmente, quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Itapemirim – ES, para os exercícios de 2026 e 2027 e 2028.

ITAPEMIRIM - ES, 04 de fevereiro de 2026.

Monnike Nunes da Costa
Diretora de Departamento Contábil
CRC-ES 021272/O

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA ANEXO - I

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Itapemirim - ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário-financeiro encontra-se em conformidade com a previsão de gastos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026. Informo também que as despesas do objeto em questão não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município, em conformidade com as informações apresentadas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento e nos autos do processo em evidencia.

Ressaltamos que as previsões orçamentárias foram elaboradas com base em estimativas considerando o cenário econômico atual do município, estando sujeito a mudanças, podendo acarretar em acréscimos ou decréscimos dos valores previstos, e caso ocorram, o chefe do poder executivo deverá adotar medidas para mitigar os seus efeitos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

ITAPEMIRIM - ES, 04 de fevereiro de 2026.

Francine Paz de Almeida Silva
Secretaria Municipal de Finanças

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: c696117450c4a7c13e25857b75ce18d9

Documento assinado por:

Francine Paz de Almeida Silva

CPF: ***.329.797-**

Email Verificado:
francine.paz@hotmail.com

IP: 192.168.4.7

Francine Paz de Almeida
Silva

Data: 04/02/2026 14:08:59

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 05/02/2026 14:40:03